



**LEI Nº. 0469/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2019, e dá outras Providências".**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2019, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 81.000,00 (oitenta e um mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>O6.003</b>		<b>Divisão de Educação Infantil</b>		
<b>06.003.12.365.0010.2028</b>		<b>Manut. da Divisão de Educação Infantil</b>		
4490.52.00.00.00	332	Equipamentos e Material Permanente	132	R\$ 500,00
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>O6.005</b>		<b>Divisão de Transporte Escolar</b>		
<b>06.005.12.361.0010.2033</b>		<b>Manut. da Div. de Transp. Escolar - Fund.</b>		
3390.30.00.00.00	356	Material de Consumo	119	R\$ 72.500,00
3390.39.00.00.00	359	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	119	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 81.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita de Aplicacao - Infraestrutura Escolar-Equip. e Mob.-13.21.00.11.03.11</b>	R\$ 500,00
<b>Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED - 17.28.99.11.01</b>	R\$ 80.500,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 81.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0430/2018, de 13 de junho de 2018 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**